

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

PARECER

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei 183/2021, com a Emenda Modificativa 01/2021, de autoria de todos vereadores desta Casa de Leis.

A Proposta em questão foi encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos: constitucional, legal e jurídico, conforme termos do disposto pelo art. 40 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

“Institui no Município de Itaúna a temática da Educação Cooperativista, Empreendedora e Financeira na rede Municipal de Ensino.”

O projeto de Lei com a Emenda Modificativa 01/2021, é legal e constitucional, e quanto à técnica legislativa, o projeto e Emenda Modificativa, obedece aos ditames legais quanto a este aspecto.

VOTO DO RELATOR

Logo, a proposição encontra-se elaborada com conformidade com as normas regimentais e legais, além de ser confeccionada de acordo com a técnica legislativa, portanto, apta a ser encaminhada à próxima Comissão ou ser apreciada pelo Plenário.

Itaúna, 07 de Fevereiro de 2022.

Joselito Gonçalves Morais
Relator

Acompanham o voto do relator:

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro